



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Setor Santa Lúcia, Campo Bom (RS), neste ato representada pelos procuradores Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, coordenador de controladoria, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), Cédula de Identidade nº 1083552578 SJS/II RS e CPF/MF nº 007.845.770-05 e Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), Cédula de Identidade nº 302.706.320-9 SJTC/II RS e CPF/MF nº 952.835.520-04 doravante denominados de **SEGUNDO DISTRATANTE**, de acordo com o Processo Administrativo nº **202100005014459**, resolvem rescindir o Contrato nº 037/2021, fundamentado nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 SARP/MA (Sistema de Registro de Preços) e da Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o Contrato, por acordo entre as partes, conforme item 16.1 da Cláusula Décima Sexta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, ficando assim resguardadas as duas partes em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste instrumento, os **DISTRATANTES** promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, exceto quanto aos produtos entregues e devidamente atestados pela área competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

4.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste distrato, ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

5.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste distrato, ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo IV.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Termo de Rescisão, sem prejuízo ao disposto no Anexo I do Contrato nº 037/2021 (Cláusula Arbitral).

E por estar assim ajustado, firmam o presente instrumento eletronicamente para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

PRIMEIRO DISTRATANTE:

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

SEGUNDO DISTRATANTE:

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2021, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023826789 e o código CRC 586B5525.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005014459



SEI 000023826789